COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 137/2017

AUTOR DO PROJETO: Marcelle Moraes

EMENTA: "Dispõe sobre a prioridade de contratação de empresas que utilizem de matéria ecológica nas obras de praças e/ou quadras no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Marcelle Moraes, dispõe sobre a prioridade de contratação de empresas que utilizem de matéria ecológica nas obras de praças e/ou quadras no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O artigo 8º, inciso VI da Lei Orgânica do Município, respaldado pelo artigo 23, inciso VI da Constituição Federal, estabelece que compete ao Município, em comum com a União, o Estado e o Distrito Federal, observadas as normas de cooperação fixadas em lei complementar, a proteção do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas.

O referido dispositivo se completa com a exegese do artigo 225 da Constituição Federal ao estabelecer que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Assim, o presente projeto está apto a seguir regular tramitação nesta Casa Legislativa, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa.

Pelo exposto, o presente Projeto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 137/2017.**

Sala das Comissões, 03 de maio de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Suica

Lorena Brandão

J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza